

Exm^a Senhor
Secretário de Estado do Ensino
Superior e Investigação Científica
Av.5 de Outubro, 107
1051 LISBOA CODEX

RT-194/79

3520

22. MAI 1979

Comos se comprovava pelas fotocópias em anexo a extinção do protocolo firmado em 25.8.78 pela Universidade do Minho e pela Câmara Municipal de Braga, no domínio de arqueologia, é uma situação de facto reconhecida por ambas as partes.

A breve trecho pode constituir também uma situação de facto a paralização do salvamento dos vestígios de Bracara Augusta, que o avanço de uma urbanização sem peias destruiu em grande parte.

Para obviar a tão grave atentado a um património cultural cujo interesse ultrapassa o país - como expressamente se reconhece no Decreto nº 640/76 de 30 de Julho -, urge a definição superior de um estatuto objectivo, claro e adequado para o " Campo Arqueológico de Braga" o qual deve garantir, nomeadamente:

- a) financiamento estável;
- b) administração eficiente;
- c) cooperação activa da Câmara Municipal em ordem ao cumprimento, na parte que lhe cabe, das orientações traçadas para a prossecução dos objectivos do empreendimento;
- d) defesa efectiva da zona arqueológica de Braga;
- e) recursos humanos e materiais indispensáveis, incluindo instalações para trabalhos de gabinete, secretaria, depósito e exposição de peças e alojamento de arqueólogos

gos visitantes.

Embora dispondo apenas de meios insuficientíssimos, crê-se ser indiscutível que, pela sua competência, zelo e dedicação, o pessoal da Unidade de Arqueologia da Universidade do Minho tem dado sobejas provas de estar à altura da superintendência científica do projecto.

Solicito a V.Exa. a melhor atenção para este assunto que não poderá permanecer por muito mais tempo na indefinição e ausência de condições elementares de trabalho.

Com os melhores cumprimentos.

O REITOR,

